



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 472, DE 18 DE JUNHO DE 2015

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São José da Barra aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2015, o valor de R\$ 4.931.000,00 (quatro milhões, novecentos e trinta e um mil reais), às Seguintes dotações:

- 02.05.09** – Setor Administrativo da Administração
02.122.0402.2.009 – Atividades da Administração Geral
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00
- 02.06.01** – Setor Administrativo da Saúde
10.301.1001.2.016 – Atendimento a População Carente – Distribuição de Medicamentos
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita R\$ 25.000,00
- 02.06.01** – Setor Administrativo da Saúde
10.302.1001.1.023 – Const. Ampl. Ref. de Ponto de Apoio para Atend. Médico
4.4.90.51 – Obras E Instalações R\$ 250.000,00
- 02.06.01** – Setor Administrativo da Saúde
10.302.1001.2.017 – Atividades da saúde
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 300.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 50.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 180.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 60.000,00
- 2.06.01** – Setor Administrativo da Saúde
10.302.1001.2.056 – Atendimento a População Carente
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita R\$ 30.000,00
- 2.06.01** – Setor Administrativo da Saúde
10.302.1001.4.022 – Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISMIP
3.3.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público R\$ 300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

- 2.06.03 – Setor de Vigilância em Saúde**
10.301.1001.2.018 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde— Vigilância em Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 10.000,00
- 2.06.03 – Setor de Vigilância em Saúde**
10.304.1001.4.025 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 10.000,00
- 2.06.03 – Setor de Vigilância em Saúde**
10.305.1001.4.026 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 3.000,00
- 02.08.01 – Setor Administrativo da Educação**
12.361.1202.1.020–Constr. Ampli. e Reforma de Prédios Escolares
4.4.90.51 – Obras E Instalações R\$ 450.000,00
- 02.08.01 – Setor Administrativo da Educação**
12.361.1202.2.024 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo R\$200.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$100.000,00
- 02.08.01 – Setor Administrativo da Educação**
12.361.1203.2.028 – Atividades do Transporte Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 20.000,00
- 02.09.02 – Setor de Obras**
15.452.1501.2.043 – Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 50.000,00
4.4.90.51 – Obras E Instalações R\$ 492.000,00
- 02.09.02 – Setor de Obras**
26.782.2603.2.048 – Atividades das Vias Urbanas do Município
3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 50.000,00
- 02.08.06 – Setor Esporte e Lazer**
27.812.2702.1.025–Construção/Ampliação/ Reforma de Quadras Esportivas
4.4.90.51 – Obras E Instalações R\$ 370.000,00
- 02.09.02 – Setor de Obras**
26.782.2603.1.011 – Construção do Anel Viário Cachoeira/Campos
4.4.90.51 – Obras E Instalações R\$ 1.270.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

02.09.03 – Setor de Urbanismo
15.813.2709.3.036 – Construção e Reforme de Praças Parques e Jardins
4.4.90.51 – Obras E Instalações R\$ 250.000,00

02.08.06 – Setor de |Esporte e Lazer
27.812.2701.3.003 – Aquisição de Equipamento para Academia de
Ginastica Popular
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$31.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e/ou excesso de arrecadação proveniente de convênios e da anulação parcial das seguintes dotações:

02.05.09 – Setor Administrativo da Administração
02.122.0402.2.009 – Atividades da Administração Geral R\$ 54.000,00
3.1.90.99 – A Classificar R\$ 439.000,00
3.3.90.99 – A Classificar R\$ 1.329.000,00
4.4.90.99 – A Classificar

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 18 de junho de 2015


JOÃO ALVES PASSOS
Prefeito Municipal

